



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI N.º 101/84

DE 31 DE JULHO DE 1984

E M E N T A : Cria a Biblioteca Pública Municipal "Vereador José Santiago/Filho" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SAN-  
CIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SANTIAGO FILHO, vinculada à Unidade Orçamentária: 2.3.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2.3.3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VEREADOR/ JOSÉ SANTIAGO FILHO, criada por força desta lei, se instalará e funcionará no prédio construído para este fim, localizado à Avenida Presidente Kennedy s/n, nesta cidade, em área desmembrada do terreno onde está edificado o Ginásio Municipal Desembargador Felismino Guedes.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado/ a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, vinculado ao Ministério da Educação e Cultura MEC, objetivando o recebimento / de livros e assistência técnica à biblioteca criada no artigo anterior, devendo para tanto fazer consignar nos próximos orçamentos anuais do Município, dotações destinadas às despesas necessárias/ à aquisição de livros para a mesma, até o valor de 10 (dez) salários mínimos da região.



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Fraça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316

C. G. C. 10.091.510/0001-75

- 2 -

LEI N.º 101/84

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei no exercício corrente, fica o Prefeito do Município autorizado a suplementar dotações da unidade orçamentária a que está vinculada/a "Biblioteca Pública Municipal Vereador José Santiago Filho", bem como, abrir crédito adicional especial até o limite de Cr\$ ..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados às despesas/ de instalação, aquisição de móveis e equipamentos, e de livros correspondentes ao acervo inicial daquele centro cultural.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, 31 de julho de 1984.

  
Amaro Rufino da Silva Filho - Prefeito

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Em 31 de Julho de 1984

  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO